

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, por meio do setor responsável pelas licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 288, de 18 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 008/2024 de 22 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de equipamentos destinados à melhoria da estrutura e da capacidade de atendimento das Unidades de Saúde do Município.**
- 1.2. De acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, processo digital nº: 6980/2026.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.4. A competição se dará por **MENOR PREÇO POR item.**
- 1.5. Modo de Disputa: **aberto.**
- 1.6. Este edital prevê, conforme o caso, a divisão de lotes inteiros destinados à ampla concorrência, lotes divididos em cotas principais (destinados à ampla concorrência) e em cotas reservadas (destinadas exclusivamente à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), bem como Lotes inteiros exclusivos destinados à contratação de Micro e Pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2. DATA DE ABERTURA

- 2.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.com, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 02/10/2026 as 08h30m do dia 16/10/2026.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 16/10/2026 as 09h:00m do dia 16/10/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 16/10/2026.

- 2.2 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. PREÇO MÁXIMO

- 3.1 Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 35.011,51 (trinta e cinco mil, onze reais e cinquenta e um centavos).**
- 3.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2026 pelas dotações conforme segue:



 MUNICÍPIO DE CONTENDA CNPJ : 76.105.519/0001-04 Estado do Paraná - CEP: 83730000 (41) 3625-1212			
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO			
Nº : 6768		Data: 22/09/2026	
Reduzido 518 Dotação: 07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE Unidade: 07003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Funcao: 10 - SAUDE SubFuncao: 301 - ATENCAO BASICA Prog. Trabalho: 0019 - PROGRAMA GERAL A SAUDE Projeto/Ativ 2043 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE Natureza Desp.: 4.4.90.52.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F. de Recurso: 3501 - Receitas de Alienações de Ativos - superávit Tipo de Bloq.: Valor			
Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponível
4.000,00	155.738,95	792,00	154.946,95
Histórico: 126 - Reserva de Dotação - Aquisição de equipamentos destinados à melhoria da estrutura e da capacidade de atendimento das Unidades de Saúde do Município. Processo 6980-2026 Resolução SESA nº 1.735/2023 - aquisição de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs; • Resolução SESA nº 1.697/2024 - aquisição de aparelho de eletrocardiograma; • Resolução SESA nº 1.364/2025 - aquisição de aparelhos para fisioterapia por micro-ondas.			

Reduzido 518 Dotação: 07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE Unidade: 07003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Funcao: 10 - SAUDE SubFuncao: 301 - ATENCAO BASICA Prog. Trabalho: 0019 - PROGRAMA GERAL A SAUDE Projeto/Ativ 2043 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE Natureza Desp.: 4.4.90.52.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F. de Recurso: 35181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - 2021 - superávit Tipo de Bloq.: Valor			
Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponível
4.000,00	189.166,46	34.219,51	154.946,95
Histórico: 126 - Reserva de Dotação - Aquisição de equipamentos destinados à melhoria da estrutura e da capacidade de atendimento das Unidades de Saúde do Município. Processo 6980-2026 Resolução SESA nº 1.735/2023 - aquisição de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs; • Resolução SESA nº 1.697/2024 - aquisição de aparelho de eletrocardiograma; • Resolução SESA nº 1.364/2025 - aquisição de aparelhos para fisioterapia por micro-ondas.			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Eioleth
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.pr.gov.br/app-signer/verify?code=621a4ba0-4ae5-4b88-946b-6cc50d8dc6bb



4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 4.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Contenda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BII compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).
- 4.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 4.4 Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- 4.5 O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site **www.contenda.pr.gov.br**, **bllcompras.com** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento



de Licitações da Prefeitura Municipal de Contenda, com sede à Av. João Franco nº 400, Centro, Contenda, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5 Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;



5.5.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6 O impedimento de que trata o item 5.5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9 O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.11 A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.13 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.14 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.15 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.16 Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO VI**.



5.17 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA de licitações e leilões do brasil

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.10 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.com.

6.2 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação se dará após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os Anexos II, III e IV conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



7.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário

8.1.2 Informar a marca do produto quando for o caso.

8.1.3 Informar o modelo do produto quando for o caso.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

8.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



8.9.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

8.10 A não inserção da **PROPOSTA** no sistema eletrônico contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência do Anexo I** e seus respectivos **VALORES**, e em **conformidade com o item 7.2**, implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5%*.

9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,5(meio) por cento em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.11.2 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.11.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.



9.11.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão publica encerrar-se à automaticamente.

9.11.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão publica de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.11.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão publica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 0,5% (meio por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.15 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.26 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.27 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.31 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.32 Empresas brasileiras;

9.33 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.34 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.36 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.38 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.39 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



9.40 Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.

9.41 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.42 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.3 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.6 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

10.6.1 Contiver vícios insanáveis;

10.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



10.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

10.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



10.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema, após a convocação realizada pelo Pregoeiro, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

11.3 Aos documentos que não mencionam em prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

11.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

12.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal–SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEn.º77, de 18 de março de 2020.

12.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.7 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf–DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



12.8 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS–C.EI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts.17a19 e165).

12.9 Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

12.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

13.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.

13.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

13.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

13.4 Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

13.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).

13.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

13.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.8 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

14 **PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.1 A comprovação da qualificação técnica deverá atender ao solicitado no anexo I deste Edital.

14.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou como item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



15 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

15.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I -Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

15.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

15.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

15.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16 DEMAIS DECLARAÇÕES:

16.1 Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo II.

16.2 Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; conforme modelo constante do Anexo III.

16.3 Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo IV.

16.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado



16.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

16.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

16.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

16.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.14 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

16.15 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

16.16 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

16.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

16.18 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.19 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



16.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

16.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

16.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

16.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17 DA CONTRATAÇÃO

17.1 Homologado o procedimento pela autoridade superior e transcorrido o prazo de recursos, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinar o contrato, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.6 Os itens, objeto deste Pregão e posteriormente do contrato assinado entre as partes serão adquiridos conforme necessidade da Administração e seus órgãos vinculados conforme sua necessidade, com a devida solicitação da autoridade competente e emissão da Ordem de Compra pelo setor competente.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

19 DOS RECURSOS

19.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 19.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 19.5 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa específica;
- 19.6 Deverá compor a petição a identificação do interessado, a comprovação de poderes para representá-lo quando for o caso, e ainda, informações de contato (telefone e e-mail) da mesma, salvo, já constarem do processo.
- 19.7 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.8 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 19.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 19.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 19.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 19.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 20.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 20.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 20.1.3.2 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.5 Fraudar a licitação;
- 20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.1 Advertência;
 - 20.2.2 Multa;
 - 20.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.6 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.3.7 As peculiaridades do caso concreto
 - 20.3.8 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 20.3.9 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 20.3.10 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme art. 157 da lei 14.133/2021.
 - 20.4.6 Para as infrações previstas nos itens, 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 20.4.7 Para as infrações previstas nos itens, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, devidamente no endereço eletrônico estabelecido neste Edital.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.

22.5 Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal Eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8h30min às 12h00min, das 12h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados/ponto facultativos, no Endereço Av João Franco nº 400, Centro, Contenda, Paraná, para melhores esclarecimentos.

22.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Lapa/PR.

Contenda/PR, 23 de setembro de 2026.

Assinado por:
Fabio Fernandes
,,667-03 01/10/2026 - 11:52
ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW

Fabio Santos Fernandes
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Base para a elaboração do Edital de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 288/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº:226/2026
Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Saúde
Servidor Responsável pelo TR: Alana Mazur dos Anjos
Data da Elaboração: 17/09/2026

MODALIDADE:	☐ Dispensa ☒ Pregão ☐ Concorrência
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	☐ Registro de Preços ☒ Contrato ☐ Contratação Imediata

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 6º, XXIII e Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

Aquisição de equipamentos destinados à melhoria da estrutura e da capacidade de atendimento das Unidades de Saúde do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU's, quente/frio 220 V, com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos	Unid.	01	R\$7.513,15	R\$7.513,15
2	Aparelho de Eletrocardiograma, eletrocardiógrafo com 03 canais de registro, Impressora térmica digital de alta resolução, integrada ao equipamento. Captação simultânea das 12 derivações, Registro sequencial em modos automático e manual. Tela de LCD para visualização da sensibilidade, velocidade, filtros e frequência cardíaca. Alimentação AC100 a 240V automático a através de bateria interna recarregável, com autonomia interna para mínimo 100 exames	Unid.	01	R\$13.280,00	R\$13.280,00
3	Aparelho para Fisioterapia por Micro-ondas: Equipamento médico destinado à aplicação terapêutica de calor por microondas em tratamentos fisioterápicos, promovendo analgesia, aumento da circulação sanguínea, relaxamento muscular e aceleração da cicatrização de tecidos. Deve possuir frequência adequada para terapia musculoesquelética, potência regulável, controle de tempo de aplicação, ponteira ou aplicador seguro para uso terapêutico, visor digital para monitoramento de parâmetros, e sistema de proteção para paciente e operador. O equipamento deve ser fornecido em	Unid.	02	R\$7.109,18	R\$14.218,36



perfeito estado, permitir fácil higienização, atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, incluindo registro válido na ANVISA, garantindo segurança, eficácia e confiabilidade no atendimento fisioterápico.				
Total:				R\$35.011,51

LOCAL DE INSTALAÇÃO: O aparelho de ar-condicionado será instalado na UBS Júlio Baumel, localizada na Avenida João Franco, nº 1601, em ambiente situado no térreo, sendo a edificação composta por um único pavimento. Para fins de formação de preços, a empresa deverá considerar as características do local e todos os materiais, mão de obra, acessórios e demais serviços necessários à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Contenda/PR, mediante a aquisição de equipamentos destinados à melhoria da estrutura e da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde.

A demanda compreende a aquisição de 01 aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, com instalação e execução de drenos; 01 aparelho de eletrocardiograma; e 02 aparelhos para fisioterapia por micro-ondas, todos vinculados a recursos específicos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA.

Os recursos estão vinculados às seguintes Resoluções:

- **Resolução SESA nº 1.735/2023** – aquisição de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs;
- **Resolução SESA nº 1.697/2024** – aquisição de aparelho de eletrocardiograma;
- **Resolução SESA nº 1.364/2025** – aquisição de aparelhos para fisioterapia por micro-ondas.

A contratação busca assegurar melhores condições de funcionamento dos ambientes de atendimento, ampliar a capacidade de realização de exames de eletrocardiograma e fortalecer os serviços de fisioterapia e reabilitação prestados à população.

Os equipamentos possuem natureza de bens permanentes e deverão atender às especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a correta vinculação de cada item à respectiva fonte de recurso.

A necessidade também decorre do fato de que parte dos objetos já foi submetida a procedimentos licitatórios anteriores sem êxito, permanecendo a demanda administrativa e assistencial. No caso do ar-condicionado, houve procedimento anterior decerto, enquanto o aparelho para fisioterapia por micro-ondas também integrou lote que não resultou em contratação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a aplicação dos recursos vinculados às respectivas Resoluções SESA, melhorar a infraestrutura das Unidades de Saúde e garantir melhores condições para a prestação dos serviços públicos de saúde à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, ser **novos, de primeiro uso**, fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e



acompanhados dos respectivos manuais, garantias e demais documentos necessários à sua regular utilização.

As especificações foram definidas com base na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e nos documentos vinculados às respectivas Resoluções SESA, devendo ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

Aparelho de Ar-Condicionado Split Piso Teto, capacidade de **18.000 BTUs**, ciclo **quente/frio**, tensão **220 V**, sistema **inverter**, incluindo **mão de obra de instalação e execução de drenos**. O fornecimento deverá contemplar os materiais e acessórios necessários à instalação e ao perfeito funcionamento do equipamento.

Aparelho de Eletrocardiograma, eletrocardiógrafo com **03 canais de registro**, impressora térmica digital de alta resolução integrada ao equipamento, captação simultânea das **12 derivações**, registro sequencial nos modos automático e manual, tela LCD para visualização da sensibilidade, velocidade, filtros e frequência cardíaca, alimentação automática **AC 100 a 240 V**, por meio de bateria interna recarregável, com autonomia mínima para **100 exames**.

Aparelho para Fisioterapia por Micro-ondas, destinado à aplicação terapêutica de calor por micro-ondas em tratamentos fisioterápicos, promovendo analgesia, aumento da circulação sanguínea, relaxamento muscular e auxílio no processo de cicatrização dos tecidos. Deverá possuir frequência adequada à terapia musculoesquelética, potência regulável, controle de tempo de aplicação, ponteira ou aplicador seguro para uso terapêutico, visor digital para monitoramento dos parâmetros e sistema de proteção para paciente e operador. Deverá permitir fácil higienização e atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, inclusive quanto ao **registro válido na ANVISA**.

Além das especificações acima, todos os bens deverão ser entregues sem avarias ou sinais de uso, em embalagem adequada, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao funcionamento e dos respectivos documentos técnicos.

Garantia

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

A execução do objeto compreenderá o fornecimento, entrega e, quando aplicável, instalação dos equipamentos, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Contenda/PR**, em data e horário previamente ajustados com o fiscal da contratação.



No caso do **Item 1 – aparelho de ar-condicionado**, a execução compreenderá também a instalação completa do equipamento e a execução dos drenos, incluindo mão de obra, materiais, acessórios e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.

LOCAL DE INSTALAÇÃO: O aparelho de ar-condicionado será instalado na UBS Júlio Baumel, localizada na Avenida João Franco, nº 1601, em ambiente situado no térreo, sendo a edificação composta por um único pavimento. Para fins de formação de preços, a empresa deverá considerar as características do local e todos os materiais, mão de obra, acessórios e demais serviços necessários à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento.

Prazo de entrega e execução: os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **20(vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Contratada.

Para o Item 1, a instalação deverá ocorrer dentro do mesmo prazo de execução, salvo se, por necessidade técnica devidamente justificada e aceita pela Administração, for estabelecida data específica para sua realização.

O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada, apresentada antes do término do prazo originalmente fixado, ficando a prorrogação condicionada à análise e autorização da Contratante.

Início da execução: 4 meses a partir da assinatura do contrato

Prazo de vigência: 5 meses a partir da assinatura do contrato

Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem avarias, devidamente embalados e acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais, termos de garantia e demais documentos necessários ao seu funcionamento e utilização.

No ato da entrega, a Contratante realizará a conferência quantitativa e preliminar dos equipamentos. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos bens com as especificações deste Termo de Referência e, quando aplicável, à comprovação de seu adequado funcionamento.

Para o eletrocardiógrafo e os aparelhos para fisioterapia por micro-ondas, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos em condições de utilização, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao funcionamento, manuais em língua portuguesa e documentação técnica e regulatória exigível.

4.1. Condições específicas para instalação do ar-condicionado

A Contratada será responsável pela instalação completa do aparelho de ar-condicionado, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e acessórios necessários à execução do serviço, sem custos adicionais para a Administração além do valor contratado.

A instalação deverá observar as recomendações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis, devendo o equipamento ser entregue instalado, testado e em perfeito funcionamento.

Eventuais danos causados às instalações físicas do Município durante a execução dos serviços deverão ser reparados pela Contratada, sem ônus adicional à Administração.

Caso sejam constatadas falhas na instalação, vazamentos, problemas de drenagem, funcionamento inadequado ou qualquer outra irregularidade atribuível à execução do serviço, a Contratada deverá realizar os ajustes e correções necessários sem custos adicionais.

4.2. Acompanhamento da execução



A execução será acompanhada pelo fiscal formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá solicitar esclarecimentos, documentos, correções ou demais providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

A Contratada deverá indicar responsável/preposto para contato com a Administração, fornecendo telefone e endereço eletrônico atualizados, especialmente para comunicações relacionadas à entrega, instalação, garantia e eventual necessidade de substituição ou correção dos equipamentos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato. Fica designada como fiscal de contrato a seguinte servidora:

Sandra Terezinha Olech Ribeiro Matrícula 21781 _____

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

Dados bancários e o nº da nota de empenho;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e o quando optante pelo simples nacional informar na nota fiscal.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PREFEITURA) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

Designar formalmente o gestor e o fiscal da contratação, assegurando-lhes as condições necessárias para o acompanhamento da execução do objeto;

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à correta execução da contratação, especialmente aqueles relacionados aos locais de entrega e instalação dos equipamentos;

Receber, conferir e fiscalizar os bens entregues, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada e com os demais documentos da contratação;

Efetuar o pagamento à Contratada nos valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente;

Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, vício, defeito, desconformidade ou descumprimento verificado durante a execução, estabelecendo prazo para correção, substituição ou regularização;

Disponibilizar o local de entrega e, no caso do ar-condicionado, o ambiente onde será realizada a instalação, garantindo o acesso da equipe da Contratada ao local previamente indicado;

Informar previamente as condições do local de instalação do ar-condicionado, incluindo, quando aplicável, características de acesso, altura, estrutura disponível, condições da rede elétrica, local previsto para instalação das unidades interna e externa e demais informações necessárias à adequada execução do serviço;



Acompanhar e conferir a instalação do ar-condicionado, inclusive quanto à execução dos drenos, fixações, materiais empregados e teste de funcionamento;

Disponibilizar representante da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar a entrega e, quando necessário, prestar informações técnicas relativas à utilização e destinação dos equipamentos;

Recusar o recebimento de equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição, correção ou regularização;

Realizar os testes e verificações necessários antes do recebimento definitivo, especialmente quanto ao funcionamento dos equipamentos e, no caso do ar-condicionado, quanto à adequada instalação;

Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

Compete à Contratada:

- **Executar o objeto em total conformidade** com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas técnicas aplicáveis, empregando zelo, qualidade e diligência na execução;
- **Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso**, em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior;
- **Entregar os equipamentos nos prazos e locais estabelecidos**, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais providências necessárias até a efetiva entrega à Contratante;
- **Fornecer todos os acessórios, componentes, manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos necessários** ao regular funcionamento e utilização dos equipamentos;
- **Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- **Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato**, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- **Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer**, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, os bens ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades com as especificações contratadas;
- **Indicar responsável/preposto para contato com a Administração**, fornecendo meios atualizados de comunicação para tratar de questões relativas à entrega, instalação, garantia, substituição ou demais providências relacionadas ao objeto;
- **Cumprir as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho aplicáveis**, responsabilizando-se pelos equipamentos de proteção, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- **Manter sigilo sobre informações eventualmente acessadas em decorrência da execução contratual**, quando aplicável, abstendo-se de utilizá-las para finalidade diversa da execução do objeto;



Obrigações específicas relativas ao ar-condicionado

A Contratada deverá realizar a **instalação completa do aparelho de ar-condicionado**, incluindo mão de obra, materiais, acessórios, suportes, fixações, tubulações, conexões, drenos e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, conforme as condições previamente informadas pela Administração.

Antes da instalação, deverá verificar as condições do local e comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa impedir ou comprometer a correta execução do serviço.

A Contratada deverá executar os serviços conforme as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis, realizando, ao final, **teste de funcionamento do equipamento**.

Eventuais danos causados às instalações físicas do Município durante a execução dos serviços deverão ser reparados pela Contratada, sem qualquer custo adicional.

Caso sejam constatados vazamentos, falhas de drenagem, problemas de fixação, mau funcionamento ou qualquer outro defeito relacionado à instalação, a Contratada deverá promover a devida correção, sem ônus para a Administração.

Obrigações específicas relativas aos equipamentos de saúde

A Contratada deverá fornecer o eletrocardiógrafo e os aparelhos para fisioterapia por micro-ondas acompanhados dos respectivos **acessórios indispensáveis ao funcionamento, manuais de operação em língua portuguesa, garantia e documentação técnica aplicável**.

Quando exigível, os equipamentos deverão possuir **registro válido perante a ANVISA**, devendo a Contratada apresentar a documentação comprobatória quando solicitada pela Administração.

A Contratada também será responsável por prestar as orientações necessárias quanto à instalação, funcionamento e utilização inicial dos equipamentos, sempre que isso estiver previsto pelo fabricante ou for necessário para sua correta utilização.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V e Decreto Nº 288/2023, Arts. 46 e 47)

A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 288/2023, considerando que os objetos da contratação possuem características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, tendo em vista que os três itens possuem características, finalidades e mercados fornecedores distintos, sendo tecnicamente viável e mais adequado permitir a adjudicação individualizada.

A adoção do julgamento por item busca ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada tipo de equipamento e evitando que a exigência de fornecimento integral dos três itens restrinja indevidamente a disputa.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral do respectivo item, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, carga e descarga, seguros, materiais, acessórios e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

Para o **Item 1 – aparelho de ar-condicionado**, o preço ofertado deverá contemplar também **todos os custos relativos à instalação completa do equipamento, mão de obra, execução de drenos, materiais,**



suportes, tubulações, conexões, fixações e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração verificará a conformidade da proposta com as especificações técnicas exigidas, podendo solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, documentos do fabricante ou outros elementos necessários para comprovação das características do produto ofertado.

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, após oportunizada a comprovação de sua exequibilidade;
- apresentarem condições incompatíveis com as exigências do edital e seus anexos;
- ofertarem equipamentos em desacordo com as características mínimas estabelecidas para cada item.

JUSTIFICATIVA DO BEM QUANTO À DIVISIBILIDADE.

3.1. Bem divisível:	3.2. SIM (x) NÃO()
JUSTIFICATIVA: O objeto da contratação é composto por itens distintos e independentes entre si, correspondentes à aquisição de aparelho de ar-condicionado, eletrocardiógrafo e aparelhos para fisioterapia por micro-ondas, os quais possuem características técnicas, finalidades e mercados fornecedores próprios. Dessa forma, mostra-se tecnicamente viável o parcelamento da contratação por item, permitindo que cada equipamento seja disputado e adjudicado separadamente, inclusive a fornecedores distintos. O parcelamento favorece a ampliação da competitividade, possibilita a participação de empresas especializadas em cada segmento e evita que a exigência de fornecimento conjunto de todos os itens restrinja indevidamente a disputa. Ressalta-se que, no Item 1 – ar-condicionado, o fornecimento do equipamento e sua instalação deverão permanecer vinculados ao mesmo item, por se tratarem de obrigações diretamente relacionadas e necessárias ao pleno funcionamento do bem, não sendo recomendável sua divisão em contratações distintas.	

Exigências de habilitação

Conforme edital

Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento de bens compatíveis ou semelhantes ao objeto para o qual apresentar proposta.

Para o **Item 1 – aparelho de ar-condicionado**, o atestado deverá demonstrar experiência no fornecimento e/ou instalação de equipamentos de climatização compatíveis com o objeto licitado, considerando que a contratação compreende também os serviços de instalação do equipamento.



Para os **Itens 2 e 3 – equipamentos destinados à área da saúde**, será admitida a comprovação de experiência anterior no fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, fisioterapêuticos ou de natureza compatível com o respectivo item.

Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante e deverão conter informações suficientes para identificação do emitente e do objeto executado.

A comprovação da regularidade e do **registro dos equipamentos perante a ANVISA, quando exigível**, será verificada em relação ao produto ofertado, conforme as especificações deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços realizada pela Central de Compras, observando-se, sempre que possível, a utilização de diferentes fontes de pesquisa e a compatibilidade dos objetos pesquisados com as especificações da presente contratação.

Para definição dos valores de referência dos Itens 1 e 3, foram consideradas contratações públicas, banco/cesta de preços, documentos oficiais e demais referências de mercado disponíveis. Como metodologia para definição do preço estimado, adotou-se a média aritmética dos valores considerados válidos e compatíveis com cada objeto.

Quanto ao Item 2 – Aparelho de Eletrocardiograma, esclarece-se que não houve alteração do valor estimado nem realização de nova pesquisa de preços pela Central de Compras.

Foi mantido integralmente o valor de R\$ 13.280,00, correspondente à média apurada pela Secretaria Municipal de Saúde quando da instrução documental encaminhada para análise e liberação dos recursos vinculados à Resolução SESA nº 1.697/2024.

Naquela oportunidade, foram considerados os valores de R\$ 19.950,00, R\$ 8.990,00 e R\$ 10.900,00, resultando na média de R\$ 13.280,00.

Considerando que esse valor integrou a documentação submetida à análise e aprovação para liberação do recurso, deve ser preservado exatamente no mesmo montante, razão pela qual a Central de Compras não promoveu nova composição nem alteração do valor de referência deste item.

Para os demais itens, a pesquisa de preços foi atualizada pela Central de Compras, conforme demonstrado a seguir.

1- Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU's, incluindo instalação e execução de drenos

Pesquisa realizada no Banco de Preços, considerando a média de 7 (sete) propostas
R\$7.513,15

2-Aparelho de Eletrocardiograma, eletrocardiógrafo com canais de registro, Impressora térmica digital de alta resolução, integrada ao equipamento. Captação simultânea das 12 derivações, Registro sequencial em modos automático e manual. Tela de LCD para visualização da sensibilidade, velocidade, filtros e frequência cardíaca. Alimentação AC100 a 240V automático a através de bateria interna recarregável, com autonomia interna para mínimo 100 exames.



SIGEM- RENEM	INSTRAMED	CIRURGICA SALUTAR	Média
R\$19.950,00	R\$8.990,00	R\$10.900,00	R\$13.280,00

3-Aparelho para Fisioterapia por Micro-ondas: Equipamento médico destinado à aplicação terapêutica de calor por micro-ondas em tratamentos fisioterápicos, promovendo analgesia, aumento da circulação sanguínea, relaxamento muscular e aceleração da cicatrização de tecidos. Deve possuir frequência adequada para terapia musculoesquelética, potência regulável, controle de tempo de aplicação, ponteira ou aplicador seguro para uso terapêutico, visor digital para monitoramento de parâmetros, e sistema de proteção para paciente e operador. O equipamento deve ser fornecido em perfeito estado, permitir fácil higienização, atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, incluindo registro válido na ANVISA, garantindo segurança, eficácia e confiabilidade no atendimento fisioterápico.

SIGEM- RENEM	Banco de preço Cesta de preços	BCMED	Portal do medico	Média
R\$5.543,00	R\$7.082,53	R\$10.762,20	R\$5.049,00	R\$7.109,18

Dessa forma, o **valor global estimado da contratação é de R\$ 35.011,51 (trinta e cinco mil, onze reais e cinquenta e um centavos).**

RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇO

Para os itens 1 e 3 Alana Mazur dos Anjos- Matricula 38947 _____

Para o item 2 Sariane dos Prazeres Sicuro- Matricula 37806 _____

11.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação em anexo a este termo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156; Decreto Nº 288/2023, Arts. 169 a 180)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

I - ADVERTÊNCIA (Art. 174 do Decreto) Para infrações de pequena relevância que não justifiquem sanção mais grave.

II - MULTA (Arts. 175 a 178 do Decreto)

Atraso na Entrega (Multa Moratória): 0,33% por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplente, até o limite de 30 dias.

Recusa em Assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços: 10% sobre o valor total adjudicado.

Causar a Rescisão do Contrato: 10% sobre o valor total do contrato.

Entregar Objeto em Desacordo com as Especificações: 5% sobre o valor total do contrato.

Infrações Processuais ou Contratuais Menores: 3% sobre o valor da contratação (ex: não entregar documentação, descumprir cláusulas acessórias).

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (Art. 179 do Decreto)

Prazo: Até 3 (três) anos.

Aplicação: Em casos de inexecução parcial grave ou inexecução total do contrato, ou por falhas graves no processo licitatório (ex: não manter a proposta).



IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (Art. 180 do Decreto)

Prazo: De 3 a 6 anos.

Aplicação: A sanção mais grave, para casos de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação.

Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções seguirão o rito estabelecido no Decreto Municipal Nº 288/2023."

APROVAÇÃO

Contenda, 17 de setembro de 2026

Juliano Jean Silva – Matrícula 38863

Secretário Municipal de Saúde



PÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Processo Administrativo nº: 226/2026**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, PROBLEMA E JUSTIFICATIVA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, I e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A presente contratação decorre da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de equipamentos destinados à melhoria da estrutura e da capacidade de atendimento das Unidades de Saúde do Município, conforme demanda formalizada no DFD. Os itens possuem finalidades distintas e, por essa razão, a necessidade de cada aquisição é apresentada individualmente.

Item 1 – Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU's, incluindo instalação e execução de drenos

A aquisição do aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs é necessária para proporcionar condições adequadas de climatização nos ambientes de atendimento da rede municipal de saúde, contribuindo para o conforto térmico de pacientes e profissionais e para a manutenção de condições apropriadas de funcionamento dos espaços utilizados nos serviços de saúde.

Conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde, o equipamento será adquirido com recursos vinculados à Resolução SESA nº 1.735/2023. A realização de novo procedimento de contratação se faz necessária em razão de a licitação anteriormente realizada para esse objeto ter restado decerta. O fornecimento deverá contemplar também a instalação do equipamento e a execução dos respectivos drenos, de forma a assegurar seu pleno funcionamento.

Item 2 – Aparelho de Eletrocardiograma

A aquisição do eletrocardiógrafo visa ampliar a capacidade de realização de exames de eletrocardiograma na rede municipal de saúde, possibilitando maior agilidade no diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde.

O equipamento será adquirido com recursos da Resolução SESA nº 1.697/2024 e deverá atender às especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior disponibilidade do exame na própria rede municipal e contribuindo para a melhoria do atendimento à população.

Item 3 – Aparelho para Fisioterapia por Micro-ondas

A aquisição do aparelho para fisioterapia por micro-ondas é necessária para ampliar e qualificar os recursos disponíveis aos atendimentos fisioterapêuticos realizados pela rede municipal de saúde. O equipamento será utilizado em procedimentos terapêuticos destinados à aplicação de calor por micro-ondas, auxiliando nos tratamentos fisioterápicos conforme indicação técnica.

A aquisição será realizada com recursos da Resolução SESA nº 1.364/2025. Conforme registrado pela Secretaria Municipal de Saúde, os lotes correspondentes a esse equipamento em procedimento licitatório anterior restaram mal sucedidos, tornando necessária a realização de nova contratação para viabilizar a utilização do recurso e o atendimento da necessidade existente.



De forma geral, a contratação dos três equipamentos busca melhorar a estrutura das Unidades de Saúde, ampliar a disponibilidade de equipamentos necessários à prestação dos serviços e assegurar a correta aplicação dos recursos vinculados às respectivas Resoluções.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, II e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A contratação deverá observar os requisitos técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que os equipamentos sejam adequados às finalidades pretendidas, novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

Item 1 – Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU's

O equipamento deverá possuir capacidade de 18.000 BTUs, ser do modelo Split Piso teto e atender às especificações técnicas estabelecidas para a contratação. O fornecimento deverá contemplar também os serviços necessários à instalação completa do equipamento, inclusive a execução dos drenos e demais materiais indispensáveis ao seu correto funcionamento.

A instalação deverá ser realizada por profissional qualificado, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de manual de instruções e garantia, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

LOCAL DE INSTALAÇÃO: O aparelho de ar-condicionado será instalado na UBS Júlio Baumel, localizada na Avenida João Franco, nº 1601, em ambiente situado no térreo, sendo a edificação composta por um único pavimento. Para fins de formação de preços, a empresa deverá considerar as características do local e todos os materiais, mão de obra, acessórios e demais serviços necessários à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento.

Item 2 – Aparelho de Eletrocardiograma

O eletrocardiógrafo deverá possuir 03 canais de registro, impressora térmica digital de alta resolução integrada ao equipamento, captação simultânea das 12 derivações e possibilidade de registro sequencial nos modos automático e manual.

Deverá possuir tela LCD para visualização dos parâmetros de funcionamento, incluindo sensibilidade, velocidade, filtros e frequência cardíaca, além de alimentação automática entre 100 e 240V e bateria interna recarregável com autonomia mínima para 100 exames.

O equipamento deverá ser fornecido novo, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado dos respectivos manuais e documentos necessários, atendendo às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

Item 3 – Aparelho para Fisioterapia por Micro-ondas

O equipamento deverá ser destinado à aplicação terapêutica de calor por micro-ondas em tratamentos fisioterápicos, possuir frequência adequada para terapia musculoesquelética, potência regulável, controle de tempo de aplicação, ponteira ou aplicador apropriado para uso terapêutico, visor digital para monitoramento dos parâmetros e sistema de proteção para paciente e operador.

Deverá permitir fácil higienização, ser fornecido em perfeito estado de funcionamento e atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, inclusive quanto à exigência de registro válido na ANVISA, quando aplicável.



De forma comum aos três itens, os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, possuir garantia conforme as condições da contratação, ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e acompanhar os respectivos manuais e demais documentos necessários.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, VIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Com a presente contratação, pretende-se proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades das Unidades de Saúde do Município, mediante a disponibilização de equipamentos adequados às necessidades assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item 1 – Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU´s

Pretende-se assegurar condições adequadas de climatização e conforto térmico nos ambientes de atendimento, proporcionando melhores condições de permanência para pacientes e servidores e contribuindo para a adequada utilização dos espaços das Unidades de Saúde.

Item 2 – Aparelho de Eletrocardiograma

Espera-se ampliar a capacidade da rede municipal para realização de exames de eletrocardiograma, proporcionando maior agilidade no diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos pacientes, além de reduzir a necessidade de encaminhamentos para realização do exame fora da unidade de atendimento.

Item 3 – Aparelho para Fisioterapia por Micro-ondas

Busca-se ampliar e qualificar os recursos disponíveis para os atendimentos fisioterapêuticos, permitindo a realização de procedimentos terapêuticos adequados às necessidades dos pacientes e contribuindo para a melhoria da assistência prestada pela rede municipal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, V e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A estimativa das quantidades foi definida com base nas necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e nos quantitativos vinculados às respectivas Resoluções SESA, considerando também os itens que não foram efetivamente contratados em procedimentos licitatórios anteriores.

Item 1 – Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU´s

Será adquirida 01 unidade de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs. A necessidade decorre da previsão constante no planejamento vinculado à Resolução SESA nº 1.735/2023. O equipamento correspondente já havia sido objeto de procedimento licitatório anterior, porém o lote restou **decerto**, permanecendo a necessidade de aquisição.

Item 2 – Aparelho de Eletrocardiograma

Será adquirida 01 unidade de eletrocardiógrafo, conforme previsão da Resolução SESA nº 1.697/2024 e conforme quantidade indicada no DFD encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item 3 – Aparelho para Fisioterapia por Micro-ondas

Serão adquiridas 02 unidades de aparelho para fisioterapia por micro-ondas. O quantitativo corresponde ao previsto no Termo de Referência da Resolução SESA nº 1.364/2025, que estabelece a aquisição de duas unidades.



A necessidade de nova contratação permanece, uma vez que o lote correspondente ao equipamento, no Pregão Eletrônico nº 24/2026, foi declarado deserto, não tendo sido possível concluir a aquisição naquele procedimento.

Assim, a estimativa final das quantidades é a seguinte:

Item	Descrição	Quantidade
1	Ar-Condicionado 18.000 BTUs, incluindo instalação e drenos	01 unidade
2	Aparelho de Eletrocardiograma	01 unidade
3	Aparelho para Fisioterapia por Micro-ondas	02 unidades

Os quantitativos correspondem às necessidades atualmente pendentes de atendimento e aos quantitativos vinculados aos respectivos recursos, não havendo previsão de aquisição superior ao necessário para a finalidade indicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IX)

Previamente à contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para garantir o adequado recebimento, instalação, fiscalização e utilização dos equipamentos.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar os locais adequados para recebimento e instalação dos equipamentos, verificando previamente as condições físicas, elétricas e estruturais necessárias ao seu funcionamento. No caso do ar-condicionado, deverá ser assegurado local compatível com a instalação do equipamento, inclusive quanto à execução dos drenos e demais adequações necessárias.

No momento do recebimento, a Administração deverá conferir se os equipamentos entregues correspondem integralmente às especificações previstas no Termo de Referência, verificando, quando aplicável, documentação técnica, manuais, garantia, registro na ANVISA e demais documentos exigidos para cada equipamento.

Deverá ainda ser realizada a conferência das condições de funcionamento dos bens, especialmente do eletrocardiógrafo e do aparelho para fisioterapia por micro-ondas, de forma a assegurar que os equipamentos estejam aptos ao uso antes do recebimento definitivo.

Conforme previsto no DFD, compete à Secretaria Municipal de Saúde providenciar local adequado para instalação dos equipamentos, acompanhamento do recebimento, conferência das especificações técnicas e designação de fiscal para acompanhamento da execução contratual.

Além disso, como os recursos estão vinculados a Resoluções SESA específicas, a Administração deverá observar a correta identificação e vinculação de cada item à respectiva fonte de recurso durante os atos de empenho, contratação e pagamento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, III e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §2º)

Para definição da solução mais adequada, foram considerados o histórico das contratações realizadas pelo Município, os valores e condições constantes dos instrumentos vinculados às Resoluções SESA, bem como referências de contratações públicas e pesquisas de mercado para objetos semelhantes.

No presente caso, os três itens correspondem a bens permanentes destinados à estruturação da rede municipal de saúde, adquiridos com recursos vinculados especificamente à aquisição de equipamentos. O



DFD identifica expressamente a vinculação do eletrocardiógrafo à Resolução SESA nº 1.697/2024, do ar-condicionado à Resolução SESA nº 1.735/2023 e dos aparelhos de fisioterapia por micro-ondas à Resolução SESA nº 1.364/2025.

Item 1 – Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU's

No histórico do Município, houve tentativa anterior de aquisição de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, com instalação e execução de drenos, no Pregão Eletrônico nº 012/2025. O lote correspondente restou decerto, permanecendo a necessidade de contratação.

A pesquisa de mercado demonstrou existência de contratações públicas de equipamentos dessa capacidade e configuração, evidenciando oferta no mercado e viabilidade de aquisição.

Foram consideradas, em tese, as seguintes alternativas:

- **Aquisição do equipamento com instalação:** atende diretamente à necessidade, transfere à contratada a responsabilidade pelo fornecimento e instalação inicial e incorpora o bem ao patrimônio municipal.
- **Aquisição do equipamento separada da instalação:** embora possível, gera necessidade de duas contratações ou de utilização de mão de obra própria, aumentando a complexidade operacional e o risco de incompatibilidade entre fornecimento, instalação e garantia.
- **Locação do equipamento:** não se mostra a alternativa mais adequada neste caso, pois a demanda é permanente, refere-se a um único equipamento e o recurso está destinado à aquisição de bem permanente. Dessa forma, entende-se mais adequada a aquisição do ar-condicionado juntamente com os serviços de instalação e execução dos drenos, formando solução única e funcional.

Item 2 – Aparelho de Eletrocardiograma

Para o eletrocardiógrafo, a necessidade consiste na disponibilização permanente do equipamento para realização de exames na rede municipal de saúde. O valor e a especificação utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde foram definidos anteriormente para fins de análise e liberação do recurso vinculado à Resolução SESA nº 1.697/2024, tendo sido mantida a solução originalmente aprovada.

Foram avaliadas conceitualmente as alternativas de aquisição e locação. A aquisição mostra-se mais compatível com a necessidade, considerando o caráter permanente do uso, a incorporação do equipamento à estrutura assistencial do Município e a própria destinação do recurso. A locação, embora possa ser utilizada em determinadas situações, implicaria pagamento continuado sem incorporação patrimonial e não corresponde à solução aprovada no âmbito do recurso vinculado.

Assim, mantém-se como solução mais adequada a aquisição definitiva do eletrocardiógrafo.

Item 3 – Aparelho para Fisioterapia por Micro-ondas

No Termo de Referência vinculado à Resolução SESA nº 1.364/2025 foram previstos 02 aparelhos para fisioterapia por micro-ondas, inicialmente estimados em R\$ 6.814,00 cada.

Posteriormente, o objeto foi incluído no Pregão Eletrônico nº 24/2026, porém o lote correspondente foi declarado deserto, ou seja, não houve proposta válida para o item. Esse histórico demonstra que a necessidade permanece e que a nova contratação deve buscar especificações compatíveis com os equipamentos efetivamente ofertados pelo mercado, sem inserir exigências desnecessariamente restritivas. Após a análise do histórico das contratações e das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada é a aquisição dos equipamentos, com fornecimento definitivo e incorporação ao patrimônio



municipal, incluindo, especificamente para o ar-condicionado, os serviços e materiais necessários à instalação e execução dos drenos.

Não foram identificados elementos que demonstrem vantagem técnica ou econômica na adoção de locação, terceirização do uso ou outras soluções substitutivas. Além disso, a aquisição está alinhada à finalidade dos recursos vinculados e permite que os equipamentos permaneçam disponíveis de forma contínua para atendimento das necessidades da rede municipal de saúde.

Como aprendizado das contratações anteriores, recomenda-se que o novo Termo de Referência mantenha especificações suficientes para assegurar qualidade e segurança, porém sem requisitos excessivamente restritivos, especialmente nos itens que anteriormente resultaram fracassado ou deserto, de forma a ampliar a competitividade sem comprometer o atendimento da necessidade pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 23 e Decreto Nº 288/2023, Arts. 35 a 42)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços realizada pela Central de Compras, observando-se, sempre que possível, a utilização de diferentes fontes de pesquisa e a compatibilidade dos objetos pesquisados com as especificações da presente contratação.

Para definição dos valores de referência dos Itens 1 e 3, foram consideradas contratações públicas, banco/cesta de preços, documentos oficiais e demais referências de mercado disponíveis. Como metodologia para definição do preço estimado, adotou-se a média aritmética dos valores considerados válidos e compatíveis com cada objeto.

Quanto ao Item 2 – Aparelho de Eletrocardiograma, esclarece-se que não houve alteração do valor estimado nem realização de nova pesquisa de preços pela Central de Compras.

Foi mantido integralmente o valor de R\$ 13.280,00, correspondente à média apurada pela Secretaria Municipal de Saúde quando da instrução documental encaminhada para análise e liberação dos recursos vinculados à Resolução SESA nº 1.697/2024.

Naquela oportunidade, foram considerados os valores de R\$ 19.950,00, R\$ 8.990,00 e R\$ 10.900,00, resultando na média de R\$ 13.280,00.

Considerando que esse valor integrou a documentação submetida à análise e aprovação para liberação do recurso, deve ser preservado exatamente no mesmo montante, razão pela qual a Central de Compras não promoveu nova composição nem alteração do valor de referência deste item.

Para os demais itens, a pesquisa de preços foi atualizada pela Central de Compras, conforme demonstrado a seguir.

1- Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU's, incluindo instalação e execução de drenos

Pesquisa realizada no Banco de Preços, considerando a média de 7 (sete) propostas
R\$7.513,15

2-Aparelho de Eletrocardiograma, eletrocardiógrafo com canais de registro, Impressora térmica digital de alta resolução, integrada ao equipamento. Captação simultânea das 12 derivações, Registro sequencial em modos automático e manual. Tela de LCD para visualização da sensibilidade, velocidade, filtros e frequência



cardíaca. Alimentação AC100 a 240V automático a através de bateria interna recarregável, com autonomia interna para mínimo 100 exames.

SIGEM- RENEM	INSTRAMED	CIRURGICA SALUTAR	Média
R\$19.950,00	R\$8.990,00	R\$10.900,00	R\$13.280,00

3-Aparelho para Fisioterapia por Micro-ondas: Equipamento médico destinado à aplicação terapêutica de calor por micro-ondas em tratamentos fisioterápicos, promovendo analgesia, aumento da circulação sanguínea, relaxamento muscular e aceleração da cicatrização de tecidos. Deve possuir frequência adequada para terapia musculoesquelética, potência regulável, controle de tempo de aplicação, ponteira ou aplicador seguro para uso terapêutico, visor digital para monitoramento de parâmetros, e sistema de proteção para paciente e operador. O equipamento deve ser fornecido em perfeito estado, permitir fácil higienização, atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, incluindo registro válido na ANVISA, garantindo segurança, eficácia e confiabilidade no atendimento fisioterápico.

SIGEM- RENEM	Banco de preço Cesta de preços	BCMED	Portal do medico	Média
R\$5.543,00	R\$7.082,53	R\$10.762,20	R\$5.049,00	R\$7.109,18

Dessa forma, o valor global estimado da contratação é de R\$ 35.011,51 (trinta e cinco mil, onze reais e cinquenta e um centavos).

8. ANÁLISE DE RISCOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, X e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §3º e 4º)

Fase	Risco Identificado	Nível	Ação de Controle	Responsável pela Ação	Plano B
Elaboração	Descrição técnica incorreta, incompleta ou divergente do ar-condicionado, especialmente quanto ao modelo Piso Teto, capacidade, ciclo quente/frio, tensão, tecnologia inverter, instalação e drenos.	Alto	Solicitar validação formal do descritivo pela Secretaria de Saúde antes da conclusão do ETP e TR, confrontando-o com o Termo de Referência aprovado pela SESA.	Secretaria Municipal de Saúde / Central de Compras	Suspender a publicação e devolver o processo à Secretaria para correção do descritivo.
Elaboração	Ausência de informações suficientes sobre o	Alto	Identificar previamente o	Secretaria Municipal de Saúde	Realizar vistoria técnica ou emitir esclarecimento/complem



	local de instalação do ar-condicionado, ocasionando impossibilidade de o licitante dimensionar materiais e mão de obra.		local de instalação.		entação antes da abertura da disputa.
Elaboração	Especificações excessivamente restritivas ou incompatíveis com os produtos normalmente disponíveis no mercado, reduzindo a competitividade.	Alto	Revisar requisitos técnicos, exigindo apenas características indispensáveis à necessidade da Secretaria, sem indicação injustificada de marca ou características exclusivas.	Secretaria de Saúde / Central de Compras	Ajustar o Termo de Referência antes da publicação ou, caso identificado posteriormente, promover retificação e reabertura do prazo.
Elaboração	Alteração ou inconsistência do valor de referência do eletrocardiógrafo em relação ao valor aprovado para a Resolução SESA nº 1.697/2024.	Médio	Manter o valor de R\$ 13.280,00 conforme documentação aprovada e registrar expressamente no ETP a justificativa para sua manutenção.	Central de Compras / Secretaria de Saúde	Corrigir os documentos antes da publicação caso seja identificada divergência de valores.
Disputa	Licitação deserta ou fracassada para algum dos itens, repetindo o resultado de procedimentos anteriores.	Alto	Elaborar descritivos compatíveis com o mercado, divulgar adequadamente a licitação, estabelecer prazo razoável para apresentação de propostas e evitar exigências desnecessárias.	Pregoeiro / Central de Compras / Secretaria de Saúde	Analisar as causas do insucesso, revisar preço e especificações e realizar novo procedimento, se necessário.
Disputa	Apresentação de proposta com preço inexecutável, principalmente no ar-condicionado, em razão de custos de instalação, materiais, deslocamento e execução dos drenos.	Alto	Analisar a exequibilidade da proposta e solicitar demonstração dos custos sempre que houver indícios de preço incompatível com o mercado.	Pregoeiro / Equipe de Apoio	Desclassificar a proposta inexecutável, assegurado o procedimento previsto no edital, e convocar o licitante subsequente.



Execução	Atraso ou não entrega dos equipamentos, prejudicando a aplicação dos recursos vinculados e o atendimento das unidades de saúde.	Alto	Exigir catálogo, ficha técnica ou documentação suficiente para comprovar o atendimento às especificações, quando necessário.	Pregoeiro / Secretaria de Saúde ou responsável técnico	Realizar diligência para esclarecer características do produto; persistindo a incompatibilidade, desclassificar a proposta.
Execução	Entrega de equipamento com modelo, capacidade ou características divergentes das contratadas.	Alto	Conferir marca, modelo, ficha técnica, número de série e todas as características do objeto antes do recebimento definitivo.	Fiscal do Contrato / Secretaria de Saúde	Recusar o equipamento e determinar sua substituição dentro do prazo estabelecido.
Execução	Instalação inadequada do ar-condicionado, ocasionando vazamento, falhas de drenagem, baixo desempenho, riscos elétricos ou perda de garantia.	Alto	Exigir instalação por profissional capacitado, utilização dos materiais necessários e conferência técnica antes do aceite definitivo.	Fiscal do Contrato / Secretaria de Saúde	Determinar correção ou reinstalação sem custos adicionais e somente realizar o recebimento definitivo após a solução das irregularidades.
Execução	Equipamentos médicos sem registro válido na ANVISA, quando exigível, ou ausência de garantia/assistência técnica adequada.	Alto	Conferir previamente documentação regulatória, registro do equipamento e condições de garantia antes do recebimento definitivo.	Fiscal do Contrato / Secretaria Municipal de Saúde	Recusar o equipamento, solicitar substituição e adotar as medidas contratuais cabíveis.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IV e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

Diante da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e da análise das alternativas disponíveis, a solução considerada mais adequada consiste na aquisição dos equipamentos previstos nas respectivas Resoluções SESA, compreendendo aparelho de ar condicionado, Aparelho de Eletrocardiograma; e Aparelhos para Fisioterapia por Micro-ondas, todos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento.

A solução contempla, além do fornecimento dos equipamentos, a entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, garantia, manuais e documentação técnica pertinente, bem como, no caso do ar-condicionado, todos os serviços e materiais necessários à instalação completa e ao adequado funcionamento do equipamento.

A aquisição definitiva mostra-se mais adequada que alternativas como locação ou contratação de uso temporário, considerando a natureza permanente da necessidade, a destinação dos recursos vinculados às Resoluções SESA e a incorporação dos bens à estrutura das Unidades de Saúde do Município. Dessa forma,



a solução escolhida busca assegurar continuidade, eficiência e melhores condições de atendimento à população, com utilização adequada dos recursos públicos e dos valores vinculados a cada fonte de financiamento.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

Considerando que a contratação envolve três tipos distintos de equipamentos, com características técnicas, finalidades e mercados fornecedores próprios, entende-se adequada a adoção do parcelamento por item, permitindo que cada equipamento seja disputado separadamente.

O parcelamento mostra-se vantajoso por ampliar a competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas em apenas um dos equipamentos, sem exigir que um mesmo fornecedor tenha capacidade para fornecer todos os itens. Essa medida também favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para cada objeto e reduz o risco de comprometimento de toda a contratação caso determinado item não receba propostas válidas.

Dessa forma, a contratação será estruturada em 03 itens independentes, sendo:

- Item 1 – Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU's, incluindo instalação e execução de drenos;
- Item 2 – Aparelho de Eletrocardiograma;
- Item 3 – Aparelho para Fisioterapia por Micro-ondas.

No caso do Item 1, embora o objeto compreenda o fornecimento do equipamento e sua instalação, não se recomenda separar essas parcelas, pois o funcionamento adequado do ar-condicionado depende da correta instalação, incluindo drenos e materiais necessários. A contratação conjunta do fornecimento e da instalação também evita conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos quanto a eventuais falhas de funcionamento, instalação ou garantia.

Assim, conclui-se pela divisão da contratação por item, sem agrupamento em lote único, preservando-se, entretanto, como solução integrada, o fornecimento e a instalação do ar-condicionado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XI)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do presente objeto.

A aquisição do ar-condicionado, do eletrocardiógrafo e dos aparelhos para fisioterapia por micro-ondas possui execução independente, não estando condicionada à conclusão de outro processo de contratação para que os equipamentos possam ser adquiridos e utilizados.

O próprio DFD informa que a demanda não possui vinculação com outra contratação, embora cada item esteja vinculado à respectiva fonte de recurso das Resoluções SESA.

No caso do ar-condicionado, a instalação e a execução dos drenos já integram o próprio objeto da contratação, não sendo necessária contratação separada para essa finalidade.

Dessa forma, conclui-se que não há contratação correlata ou interdependente que possa comprometer ou condicionar a execução da presente aquisição.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)



A contratação apresenta impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica, à utilização de componentes eletrônicos e, no caso do aparelho de ar-condicionado, ao uso de fluido refrigerante e ao descarte futuro do equipamento.

Conforme já indicado no DFD, os equipamentos deverão possuir eficiência energética e atender às normas ambientais vigentes. Ao final de sua vida útil, o descarte deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto aos componentes eletrônicos e gases refrigerantes, quando houver.

Para o ar-condicionado, deverão ser priorizados equipamentos com melhor desempenho energético e tecnologia que contribua para a redução do consumo de energia, além da correta instalação para evitar perdas de eficiência e vazamentos de fluido refrigerante.

Quanto ao eletrocardiógrafo e aos aparelhos para fisioterapia por micro-ondas, deverão ser observadas boas práticas de uso, manutenção e descarte de componentes eletrônicos, baterias e demais partes que possam exigir destinação ambientalmente adequada.

Sempre que aplicável, a futura contratada deverá observar procedimentos de logística reversa, recolhimento e destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens, componentes eletrônicos, baterias e demais materiais sujeitos a tratamento específico.

Assim, a contratação deverá buscar equipamentos duráveis, eficientes e adequados ao uso pretendido, de modo a reduzir desperdícios, consumo excessivo de energia e impactos ambientais ao longo de sua vida útil.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RECOMENDAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, necessária e adequada ao atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a finalidade dos equipamentos, os quantitativos definidos, o levantamento de mercado, a estimativa de preços e a vinculação dos recursos às respectivas Resoluções SESA.

Por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, recomenda-se o prosseguimento da contratação por meio de Pregão, na forma Eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o Menor Preço por Item, de modo a ampliar a competitividade e permitir a seleção da proposta mais vantajosa para cada equipamento.

Contenda, 17 de setembro de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Alana Mazur dos Anjos – Matrícula 38947
Departamento de Compras e Licitações

Juliana Good Soares – Matrícula 37803
Departamento de Compras e Licitações



Autorizo o prosseguimento do procedimento para Aquisição de equipamentos destinados à melhoria da estrutura e da capacidade de atendimento das Unidades de Saúde do Município.

Juliano Jean Silva – Matrícula 38863

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - MATRIZ DE RESPONSABILIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ETP

Esta tabela detalha a divisão de tarefas entre a Secretaria Demandante e a Central de Licitações durante a fase de planejamento. O objetivo é instruir corretamente o processo licitatório, cumprindo todos os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Nº 288/2023.

Elemento do ETP	Base Legal (Lei 14.133/Decreto 288/2023)	Responsável Primário	Onde Informação é Gerada	Justificativa da Divisão de Tarefas
1. Descrição da Necessidade, Problema e Justificativa	Art. 18, §1º, I / Art. 33, §1º	Secretaria Demandante	DFD	A secretaria vivencia o problema e é a única que pode descrever com precisão a necessidade e o interesse público a ser atendido.
2. Requisitos da Contratação	Art. 18, §1º, II / Art. 33, §1º	Secretaria Demandante	DFD	A secretaria possui o conhecimento técnico sobre o objeto para definir as especificações mínimas, padrões de qualidade e desempenho.
3. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos	Art. 18, §1º, VIII / Art. 33	Secretaria Demandante	DFD	A definição dos resultados esperados está diretamente ligada à justificativa da necessidade, sendo uma tarefa da área técnica demandante.
4. Estimativa das Quantidades	Art. 18, §1º, V / Art. 33, §1º	Secretaria Demandante	DFD	A secretaria é quem melhor pode dimensionar a quantidade necessária para atender sua demanda, com base em dados de consumo e planejamento.
5. Providências Prévias pela Administração	Art. 18, §1º, IX	Secretaria Demandante	DFD	A secretaria demandante conhece seu ambiente e pode prever a necessidade de adequações, treinamentos ou licenças para receber o objeto.
6. Levantamento de Mercado e Análise de Alternativas	Art. 18, §1º, III / Art. 33, §2º	Central de Compras	ETP	Tarefa que exige pesquisa e conhecimento do mercado fornecedor, sendo uma competência central do setor de compras e licitações.
7. Estimativa do Valor da Contratação (Pesquisa de Preços)	Art. 23 / Arts. 35 a 42	Central de Compras	ETP	Atividade técnica e especializada, regida por decreto próprio, que exige a consulta a múltiplas fontes e a aplicação de metodologia específica.
8. Análise dos Riscos	Art. 18, §1º, X / Art. 33, §3º-4º	Central de Compras	ETP	A Central de Compras possui uma visão mais ampla dos riscos processuais e de mercado, podendo realizar uma análise mais completa, com apoio da secretaria.
9. Descrição da Solução como um Todo	Art. 18, §1º, IV / Art. 33, §1º	Ambos (Iniciado na Secretaria, finalizado nas Compras)	DFD/ETP	A secretaria sugere a solução no DFD. A Central de Compras, após a pesquisa de mercado, valida e descreve a solução final no ETP.
10. Justificativa para o Parcelamento ou não	Art. 40, V	Central de Compras	ETP	A decisão sobre parcelar ou não a contratação envolve critérios de viabilidade técnica (secretaria) e, principalmente, de mercado (compras).
11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Art. 18, §1º, XI	Central de Compras	ETP	A Central de Compras tem a visão geral de todas as contratações do município, sendo a mais apta a identificar essas conexões.



12. Impactos Ambientais	Art. 18, §1º, XII / Art. 33, §1º	Ambos (Iniciado na Secretaria, finalizado nas Compras)	DFD/ETP	A secretaria identifica os impactos diretos do objeto. A Central de Compras complementa com critérios de sustentabilidade na contratação.
13. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade	Art. 18, §1º, XIII / Art. 33	Central de Compras	ETP	Após analisar todos os aspectos técnicos, de mercado e de risco, a Central de Compras emite o parecer final sobre a viabilidade da contratação.

ANEXO II - TABELA COMPARATIVA: DFD VS. ETP

Campo	Responsável (segregação)	Informações do DFD que já atendem ao ETP
Identificação da área requisitante	Secretaria requisitante	Sim: DFD possui essa informação
Responsável pelo pedido	Secretaria requisitante	Sim: DFD contempla
Justificativa da necessidade da contratação	Secretaria requisitante	Sim: DFD contempla. Necessita aprofundamento no ETP
Descrição sucinta do objeto	Secretaria requisitante	Sim: DFD contempla, ETP detalha mais tecnicamente
Quantidade a ser contratada (expectativa anual)	Secretaria requisitante	Sim
Estimativa preliminar do valor	Secretaria requisitante + Compras	Sim, embora o ETP refine metodologia de pesquisa
Indicação da data pretendida para a contratação	Secretaria requisitante	Sim
Grau de prioridade	Secretaria requisitante	Sim
Vinculação/dependência com outra contratação	Secretaria requisitante	Sim
Diagnóstico do problema/necessidade	Órgão demandante (técnico)	DFD pode subsidiar, mas detalhamento é do ETP
Análise das alternativas de solução	Órgão demandante (técnico)	Não: conteúdo novo no ETP
Avaliação de viabilidade técnica, econômica, ambiental	Órgão demandante (técnico)	Parcial subsídio do DFD; ETP obrigatoriamente aprofunda
Histórico de contratações semelhantes	Órgão demandante (técnico)	Não: ETP deve construir ou buscar junto ao DFD
Estimativa aprofundada do valor	Setor de Compras + demandante	Não diretamente: ETP consolida informações do DFD
Análise de riscos	Órgão demandante (técnico)	Não: conteúdo inédito do ETP
Consulta ao mercado e inovações	Órgão demandante (técnico)	Não: geralmente realizado após o DFD
Aprovação/validação final	Círculo técnico-administrativo	Não: ambas etapas possuem aprovações/validações específicas



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026**

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2026.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026**

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de Nº XXX/2026, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026**

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. **(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026**

Senhor Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
OPTANTE SIMPLES NACIONAL:
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$_____ (valor por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;



- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VII – Modelo de sistema de intimação por aplicativo

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026**

Senhor Pregoeiro

A empresa/licitante _____, CPF/CNPJ _____, adere voluntariamente ao sistema de intimação por aplicativo de envio de mensagem eletrônica – WhatsApp e/ou e-mail oficial para receber intimações e notificações a partir do número de telefone XXXXXXXX e do e-mail XXXXXXXX, decorrentes da tramitação do processo licitatório XXXX/20XX, na forma do presente ANEXO.

Por este Anexo, declara que:

- I - Concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp e/ou e-mail.
- II - Possui o aplicativo WhatsApp instalado em seu celular oficial da empresa, tablet ou computador, bem como e-mail oficial e está ciente de que terá o prazo de 24 horas para a confirmação do recebimento da intimação.
- III – Tem conhecimento de que a falta de resposta da notificação por telefone ou e-mail, por duas vezes, implicará no descumprimento do Edital de Licitação.
- IV – Está ciente de que é direito da administração promover a notificação dos atos referentes a presente licitação, bem como dos contratos/atas oriundos do mesmo.
- V – Quaisquer dúvidas referentes à intimação deverão ser suscitadas nos autos do processo ou através do atendimento presencial junto ao setor de licitações através do e-mail XXXXXXXXXX.
- VI – Deverá informar através do e-mail oficial da prefeitura destinado ao envio caso não pretenda mais receber intimações por WhatsApp.
- VII - Se houver mudança do número do telefone e/ou e-mail oficial, o licitante deverá, de imediato, preencher, assinar e enviar novo Anexo.

_____, em _____ de _____ de 2026

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2026

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.519/000104, com endereço Av João Franco, Centro, Contenda, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Adamir Digner, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG sob o nº XXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº **XXX/2026**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de equipamentos destinados à melhoria da estrutura e da capacidade de atendimento das Unidades de Saúde do Município**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
01				

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, Pregão Eletrônico XXX/2026 e a Proposta do Contratado.

2.2 Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 4 meses após a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 A execução da presente contratação terá o período de 4 meses após a assinatura do contrato, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2.2 O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.



CLÁUSULA QUARTA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, constante do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 Pela aquisição do produto, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ (.....) após a entrega do produto.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, referente às aquisições solicitadas pelo departamento de compras desta municipalidade e atestadas pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

7.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação o anual do IPCA – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) MESES, contados da data da coleta estimada pela Contratante

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Fica nomeado como Gestor deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr^a Juliano Jean Silva SMS



9.7 Fica nomeado como Fiscal Geral deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. João Carlos Moreira e Srº Juliano dos Reis.

9.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.10 Cientificar o órgão de representação judicial Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



10.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.9 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



- 12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.2 à 12.1.7 do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.8 à 12.1.11 do item acima deste Contrato, bem como nos itens 12.1.2 à 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.3 **Multa:**
- 12.3.1 Compensatória:
- 12.3.1.1 No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- 12.3.1.2 No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 12.3.1.3 No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 12.3.1.4 No caso de atraso injustificado, 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 12.3.1.5 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 12.3.1.6 A fixação das multas compensatórias referidas não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 12.3.1.7 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.
- 12.3.1.8 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, dos recursos da dotação orçamentária em anexo:



 MUNICÍPIO DE CONTENDA CNPJ : 76.105.519/0001-04 Estado do Paraná - CEP: 83730000 (41) 3625-1212			
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO			
Nº : 6768		Data: 22/09/2026	
Reduzido 518 Dotação: 07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE Unidade: 07003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Funcao: 10 - SAUDE SubFuncao: 301 - ATENCAO BASICA Prog. Trabalho: 0019 - PROGRAMA GERAL A SAUDE Projeto/Ativ 2043 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE Natureza Desp.: 4.4.90.52.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F. de Recurso: 3501 - Receitas de Alienações de Ativos - superávit Tipo de Bloq.: Valor			
Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponível
4.000,00	155.738,95	792,00	154.946,95
Histórico: 126 - Reserva de Dotação - Aquisição de equipamentos destinados à melhoria da estrutura e da capacidade de atendimento das Unidades de Saúde do Município. Processo 6980-2026 Resolução SESA nº 1.735/2023 - aquisição de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs; • Resolução SESA nº 1.697/2024 - aquisição de aparelho de eletrocardiograma; • Resolução SESA nº 1.364/2025 - aquisição de aparelhos para fisioterapia por micro-ondas.			

Reduzido 518 Dotação: 07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE Unidade: 07003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Funcao: 10 - SAUDE SubFuncao: 301 - ATENCAO BASICA Prog. Trabalho: 0019 - PROGRAMA GERAL A SAUDE Projeto/Ativ 2043 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE Natureza Desp.: 4.4.90.52.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F. de Recurso: 35181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - 2021 - superávit Tipo de Bloq.: Valor			
Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponível
4.000,00	189.166,46	34.219,51	154.946,95
Histórico: 126 - Reserva de Dotação - Aquisição de equipamentos destinados à melhoria da estrutura e da capacidade de atendimento das Unidades de Saúde do Município. Processo 6980-2026 Resolução SESA nº 1.735/2023 - aquisição de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs; • Resolução SESA nº 1.697/2024 - aquisição de aparelho de eletrocardiograma; • Resolução SESA nº 1.364/2025 - aquisição de aparelhos para fisioterapia por micro-ondas.			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por E-Notary
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxylab.com.br/app-signer/verify?code=621a4ba0-4ae5-4b88-946b-6cc50d8dc6bb



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Contenda, xxxx/xxx/xxxx

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

